



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

0006

CONTRATO N.º 005/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Iguatemi, n.º 345 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.813.685/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 28.332.043-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Dec. n.º 035/17, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159 - Centro; Representa a **CONTRATADA** o Sr. **José Chagas dos Santos**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Dourados, n.º 1575, Bairro: Jardim Morumbi, Naviraí – MS, CEP: 79.950-000, portador da Carteira de Identidade – RG: 001.070.086 expedida pela SSP/PR e devidamente inscrito no CPF: 112.190.921-34.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 98/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 48/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 032/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



0007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), fixo e irrevogável.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
11	30820	CARNE BOVINA (PATINHO). CONFORME SOLICITAÇÃO: EM CUBOS, BIFE OU MOIDA, EM EMBALAGEM DE 01 OU 03 KG,	CHAMA	KG	6.000,00	19,90	119.400,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento até o dia 20 / 07 / 19, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

0009

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 21 / 01 / 19 .

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 084/18
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17

Gilman de Anchaes
JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS
CPF nº. 112.190.921-34
Contratada

Testemunhas:

Renata D. R. Lopes
RENATA DYENE RODRIGUES LOPES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3275-1

Érica C. dos Santos Máximo
ÉRICA C. DOS SANTOS MÁXIMO
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8058-6

PROCURAÇÃO

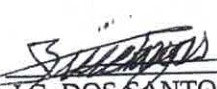
OUTORGANTE: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio na cidade de Naviraí-MS, CEP nº 79.950-000, sito à avenida Iguatemi, 345, centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.813.685/0001-71, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS, sito à avenida Dourados, nº 1575, centro, CEP nº 79.950-000, portador do R.G nº 1.070.086 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 112.190.921-34.

OUTORGADO: GILMAR DE ANDRADE, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS, sito à rua Mata Atlântica, nº 203, Royal Park, CEP nº 79.950-000, portador do R.G. nº 000.947.816 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF nº 792.516.411-53.

PODERES: A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a OUTORGANTE, perante aos órgãos **Municipais, Estaduais e Federais**, para em seu nome atuar nas licitações das mais diversas modalidades, onde poderá em nome do OUTORGANTE adquirir editais, formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, assinar e rubricar documentos, declarações entre outros, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, seja eles antes ou após o certame, em nome do proponente.

O presente instrumento particular de Procuração possui prazo de validade indeterminado.

Naviraí-MS, 15 Outubro de 2018


I.C. DOS SANTOS & CIA LTDA
Representante Legal: José Chagas Dos Santos

Cartório 1º Ofício
RAPHAEL CHOCIAI

AUTENTICAÇÃO
Compare com o Original, Prefeitura
Municipal de Naviraí
SHEILA
Assinatura Responsável

Sheila Galiazzi F. e Meira
Matrícula 3009-0

1º CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RAPHAEL CHOCIAI
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Pernambuco, 68 - Naviraí/MS - CEP: 79950-000 - Tel: (67) 3481-1251

Rec. por Semelhança 001 Firmado(s) JOSE CHAGAS DOS SANTOS (35482)
Selo: AAU89128-819-NOR*****

Em testemunho da verdade.
EZEQUIEL FRANCISCO DE BRITO TABOAS PIOTO.
Naviraí - MS, 18 de Outubro de 2018

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO: WWW.T.JMS.JUS.BR

Avenida Iguatemi, nº 345 - Centro - Naviraí-MS - CEP: 79.950-000 - TELEFONE: (67) 3409-6060 EMAIL: licitacao@grupojchagas.com.br - SITE: www.supermercadochama.com.br

1º CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RAPHAEL CHOCIAI
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Pernambuco, 68 - Naviraí/MS - CEP: 79950-000 - Tel: (67) 3481-1251

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia, conforme original apresentado.****

Em testemunho da verdade. Selo: ABE71828-754-NOR.
GRAZIELA S. DE FARIA RIBEIRO-TAB. SUBSTITUTA
Naviraí - MS, 08 de Janeiro de 2019.

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO: WWW.T.JMS.JUS.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1749043378

MS

Nome
GELMAR DE ANDRADE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **300562064448** / **MS**

CPE: **192-516-411-53** / DATA NASCIMENTO: **04/01/1976**

ELIÇÃO
MARIA ZILDA DE ANDRADE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03109291143**

VALIDADE: **12/12/2023**

1ª HABILITAÇÃO: **19/11/2003**

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO.

Gelmar de Andrade
ASSINATURA DO PORTADOR



ROBERTO HASHIZUKA SOLLER
DIRETOR-PRESIDENTE

LOCAL: **HAVIRAI, MS**

DATA DE EMISSÃO: **17/12/2018**

08490503648
MSB40569690

MATO GROSSO DO SUL

DE NATRAN COM FIAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
1749043378

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

EMPRESA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 06.813.685/0001-71

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 005/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA (TITULAR)	8129-9
	JULIO CÉSAR GOMES BARBOSA (SUPLENTE)	3599-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou de omissão das cláusulas contratuais e instruções de fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 21/01/2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.
Conf. Dec. nº. 084/18 e Sup. da Fundação
Cultural conf. Dec. nº. 035/17

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 8129-9

JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Fiscal de Contrato Suplente
Matricula: 3599-8

de 2019, e de 02 a 11 de maio de 2019, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:6970FAC8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, onde será discutido e apresentado, o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre 2018 e o RREO - Relatórios Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Naviraí
Data – 27 de fevereiro de 2019
Horário – 15 h

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Gerente de Finanças

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:959883B6

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019 - Dispensa por Limite Nº 001/2019 - Contrato: 001/2019 –

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV
Contratado: AUTO POSTO IRMÃOS ANTONINI LTDA –
CNPJ: 09.541.550/0001-92

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – TIPO ÓLEO DIESEL S-10 – PARA VEÍCULO OFICIAL DA NAVIRAIPREV - MITSUBHI PAJERO, PLACA QAF 6882.

Prazo de Vigência: 06/02/2019 à 06/01/2020 – 11 meses
Valor Total: R\$ 6.498,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

Recurso Orçamentário: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – 09.01.09.272.0301.2.080-33.90.30.01 (R 823)

Assinam: Moises Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e o Sr. Milton Antonini (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 06/02/2019

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:D2B35796

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3/2019

PROCESSO: 018/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 001/2019

OBJETO: CONSULTA COM MÉDICO CIRURGIÃO DE COLUNA EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS N.º 0803194-48.2018.8.12.0029 DE AÇÃO JUDICIAL EMITIDO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

EMPRESA VENCEDORA: VIDIGAL ORTOCIRURGICA SS LTDA

CNPJ: 13.662.074/0001-35

Item: 001.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 4107).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 06/02/2019

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E640E85E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019

CONTRATO: 5/2019 – **PROCESSO:** 98/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 48/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Educação e Cultura – Dotação: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e José Chagas dos Santos (pela contratada) Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:095AD0C4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).